

SETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
PROCESSO 012/2024 - AUTO DE INFRAÇÃO – AI Nº 13/2026	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses – Reservatório apoiado (Rua Domingos Zulian)	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-140: Não realizar, mantendo o devido registro, a limpeza periódica dos reservatórios de acumulação e distribuição de água no intervalo mínimo de um ano (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVIII, Decreto Estadual nº 23.430/1974, Art. 85 e Parágrafo 4º do Art. 94 e Portaria RS/SES nº 1.237/2014, Item III, do Anexo I)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Apresentar o laudo de limpeza do reservatório referente aos últimos 12 meses. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Chefe do Setor de Regulação e Fiscalização André Gasparetto Martinovski	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Data de emissão	03/06/2026
De acordo, Diretor-Presidente Substituto: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	